

Cronograma – Processo Seletivo Simplificado		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
09/07/2015	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
10 a 11/07/2015	Prazo para impugnação do edital.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
10/07 a 31/07/2015	Período de Inscrições.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
03/08/2015	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas
10 a 15/07/2015	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição.	pss-vpt@segplan.go.gov.br
10 a 31/07/2015	Período para envio de documentação para pessoas que desejam concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, solicitação de direito ao tempo adicional e solicitação de condições especiais.	pss-vpt@segplan.go.gov.br
20/07/2015	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
21 e 22/07/2015	Prazo para interposição de recurso contra a divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção.	pss-vpt@segplan.go.gov.br
24/07/2015	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos contra a divulgação da lista de isentos e publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
10/08/2015	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, da ampla concorrência e das pessoas com deficiência, do direito ao tempo adicional e das condições especiais.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
11 e 12/ 08/2015	Prazo para recursos contra as inscrições indeferidas para os candidatos deficientes, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização da prova objetiva.	pss-vpt@segplan.go.gov.br
17/08/2015	Divulgação da Ata com resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização da prova; divulgação do Resultado Definitivo das inscrições indeferidas, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização da prova.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
17/08/2015	Divulgação dos Locais de Prova.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
23/08/2015	Aplicação da PROVA OBJETIVA	Local a ser definido e divulgado em edital próprio
24/08/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e convocação para a realização da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
25 e 26/ 08/2015	Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos

01/09/2015	Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional.	Local a ser definido e divulgado em edital próprio
02/09/2015	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
03 e 04/09/2015	Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional.	pss-vpt@segplan.go.gov.br
10/09/2015	Divulgação da Ata dos Recursos contra a publicação do resultado preliminar da Avaliação das Pessoas com Deficiência pela Equipe Multiprofissional.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
16/09/2015	Divulgação da Ata dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
17 e 18/09/2015	Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar do Certame.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos
25/09/2015	Publicação das atas dos Recursos contra o Resultado Preliminar e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos

EDITAL Nº 002/2015 – SEGPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Vigilantes Penitenciários Temporários - VPT's, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CF/88, art. 92, inciso X da Constituição Estadual, das Leis Estaduais nº 13.664/00, nº 17.257/11, nº 18.687/14 e nº 18.746, com as alterações subsequentes, Decretos Estaduais nº 7.474/11 e Processos Administrativos nº 201500005000763 e 201500005003514, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, alínea "a", da Lei Estadual nº 13.664/2000 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para o exercício da função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com a participação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 099/2015.

1.1.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 1.625 (mil, seiscentas e vinte e cinco) vagas, conforme Quadro de Vagas do Anexo I deste Edital.

1.3 A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

1.5 Os candidatos selecionados serão lotados em qualquer cidade da Microrregião, para a qual concorrer, de acordo com a necessidade do órgão, conforme a sequência de surgimento de vagas e obedecendo à ordem de classificação do Resultado Final.

1.5.1 Sempre que houver necessidade da administração a composição das cidades da Microrregião

poderá ser alterada.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.7 O prazo de contratação será de 01 (um) ano e constará no termo que será assinado pelo contratado, quando convocado.

2 DO CARGO

2.1 **Cargo:** Vigilante Penitenciário Temporário.

2.2 **Escolaridade:** Ensino Médio completo ou equivalente, com diploma ou certificado expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

2.3 **Atribuições:** Desempenho de atividades que compreendam tarefas de apoio à segurança, custódia, assistência e ressocialização dos privados de liberdade, tais como, segurança, vigilância, custódia, disciplina, fiscalização, triagem e escolta dos presos.

2.3.1 **Tarefas típicas:** Dentro das atribuições que lhe são inerentes, ao Vigilante Penitenciário Temporário cabe:

- a) zelar pela disciplina e segurança dos presos, evitando fugas e conflitos;
- b) fiscalizar o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas em vigor;
- c) providenciar a necessária assistência aos presos, em casos de emergências;
- d) fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas unidades prisionais;
- e) verificar as condições de segurança da unidade em que trabalha;
- f) elaborar relatório das condições da unidade em que trabalha;
- g) fazer triagem de presos de acordo com a Lei de Execução Penal;
- h) conduzir e acompanhar, em custódia, os presos entre as unidades prisionais integradas do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia e durante os deslocamentos para fora do referido Complexo Penitenciário;
- i) realizar trabalhos em grupo e individuais com o objetivo de instruir os presidiários, neles incluindo hábitos de higiene e boas maneiras;
- j) encaminhar solicitações de assistência médica, jurídica, social e material ao preso;
- k) exercer com maior grau de complexidade e responsabilidade as atribuições dirigidas à disciplina;
- l) primar pela segurança, fiscalização, assistência social, educação e coordenação de atividades laborativas dos presos, bem como a fiscalização da segurança da unidade;
- m) articular-se com a autoridade competente, objetivando melhor cumprimento das normas e rotinas de segurança;
- n) elaborar relatórios de acompanhamento das atividades laborativas dos internos;

o) desenvolver atividades que visem à ressocialização do preso, programar atividades de formação cívica, ética, social, cultural, e profissional do preso;

p) desenvolver ações com vistas a despertar no preso o senso de responsabilidade, dedicação no cumprimento dos deveres sociais, profissionais e familiares;

q) executar outras atividades correlatas e as que lhe forem delegadas pela autoridade superior.

2.4 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escalas, compreendendo dias úteis, sábados, domingos e feriados, sendo fixada de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, resguardando o repouso semanal remunerado.

2.5 Remuneração: R\$ 1.390,46 (mil, trezentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

3 DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 1.625 (mil, seiscentas e vinte e cinco) vagas, distribuídas por microrregiões, conforme Quadro de Vagas do Anexo I deste Edital.

3.2 As cidades que compõem as Microrregiões de que trata o Anexo I estão dispostas no Anexo II deste Edital.

3.2.1 Quando houver alteração da composição das Microrregiões será divulgada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária / Superintendência Executiva de Administração Penitenciária.

3.3 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer município da circunscrição da Microrregião escolhida, mediante justificativa e de acordo com o interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária / Superintendência Executiva de Administração penitenciária.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do site < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos> >, no período compreendido entre as 18:00 horas do dia 10/07/2015 até as 23:59 horas do dia 31/07/2015.

4.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

4.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.4.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher previamente o Cadastro Geral ou, se já for cadastrado, confirmar ou alterar os seus dados.

4.4.2 Após escolher a Microrregião e fazer a opção entre uma das seguintes alternativas: VPT Masculino,

VPT Feminino ou VPT – PCD (Pessoas com Deficiência).

4.4.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.4 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável em toda a rede bancária.

4.4.5 O boleto estará disponível no endereço eletrônico e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.4.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto deverá ser efetuado até o dia 03 de agosto de 2015.

4.4.7 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

4.4.8 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

4.4.9 O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

4.4.10 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

4.4.11 Ao se inscrever o candidato declara, que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos, conforme o disposto no item 18 deste edital.

4.4.12 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros certames.

4.4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público, por conveniência da Administração Pública.

4.4.14 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que porventura venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Processo Seletivo reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

4.4.15 O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário.

4.4.16 O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste edital, implicará no indeferimento da inscrição.

4.4.17 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, conforme a data divulgada no cronograma.

5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, descritos a seguir:

5.1.1 Tiver inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2 Para a solicitação de isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá:

a) acessar o link < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos> >, preencher o Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição e enviá-lo para o e-mail < pss-vpt@segplan.go.gov.br >, sendo INDISPENSÁVEL a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e CPF;

b) apresentar declaração, conforme modelo disponibilizado na página do certame, de que atende à condição estabelecida do subitem 5.1.2 deste edital.

5.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

5.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.5 No dia 20/07/2015, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar o sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos> >, para verificar o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção do pagamento da inscrição. O Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção, após análise de recursos, será divulgado no dia 24/07/2015.

5.6 O candidato contemplado com a isenção do pagamento deverá imprimir apenas o comprovante de inscrição para fins de conferência e constatação de sua condição de Isento no dia da Prova Objetiva.

5.7 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos> >, imprimir o boleto e realizar o pagamento até o dia 03/08/2015.

5.7.1 Em caso de prorrogação das inscrições, o candidato que não efetuou o pagamento, deverá IMPRIMIR novo boleto e quitá-lo até a data definida.

5.8 O candidato somente poderá escolher uma Microrregião para disputar a vaga pretendida.

5.8.1 Se ainda assim o candidato não observar o disposto no item anterior e pagar o boleto referente a mais de uma vaga, todas as inscrições serão deferidas, ficando exclusivamente sob sua

responsabilidade o ônus e as consequências advindas da inobservância, sendo que o valor referente aos pagamentos excedentes NÃO SERÁ DEVOLVIDO EM HIPÓTESE ALGUMA.

5.8.2 Em caso de o candidato ter inscrição deferida em mais de uma regional, o local onde ele realizar a prova AUTOMATICAMENTE será o de concorrência no certame.

5.8.3 O candidato que não constar na lista de inscritos do local onde se apresentar para a realização da prova NÃO poderá fazê-la, ainda que esteja inscrito no certame em outra regional.

5.8.4 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

5.8.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas editalícias.

5.8.6 As inscrições indeferidas ou canceladas serão divulgadas na internet, no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos> > e < www.seap.go.gov.br >, na data prevista no cronograma.

5.8.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5.8.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido no ato da inscrição ou por falha de ordem técnica no envio de informações.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Até o dia 31/07/2015 é possível a alteração dos dados cadastrais, com exceção do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Após esse período serão considerados, para fins de impressão e de publicação, os dados constantes na ficha de inscrição, não havendo alterações posteriores desses dados.

6.2 Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

6.2.1 As inscrições serão homologadas até o dia 10/08/2015 e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos> > e < www.seap.go.gov.br >, em lista publicada e divulgada.

6.2.2 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos> > e < www.seap.go.gov.br >.

7 DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos

exigidos para a contratação.

7.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, conforme na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004, para os candidatos cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido neste Edital.

7.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004.

7.5 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

7.6 Resguardadas as condições especiais previstas em lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

7.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência e, posteriormente, até o dia 31/07/2015 encaminhar ao e-mail < pss-vpt@segplan.go.gov.br > o Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência acompanhado de Laudo Médico digitalizado.

7.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.9 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

7.10 Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão convocados, através de edital, para a realização da Perícia Médica pela Equipe de Avaliação Multiprofissional, para fins de comprovação da deficiência.

7.10.1 Na ocasião da Perícia Médica de que trata o item anterior, o candidato deverá apresentar o original do Laudo Médico digitalizado que foi enviado quando da inscrição.

7.10.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato, exames complementares.

7.11 Além da reserva de vagas, é assegurado ao deficiente o direito de tempo adicional para realização da prova, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.12 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência, que expresse detalhadamente no laudo, a justificativa para essa concessão e o tempo necessário.

7.12.1 O candidato que solicitar tempo adicional e não enviar o laudo digitalizado ou enviá-lo sem a justificativa conforme item anterior, terá o pedido indeferido, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

7.12.2 O candidato que, além de inscrito na condição de deficiente e com direito ao tempo adicional, necessitar de Condições Especiais para realização da prova, DEVERÁ obedecer aos procedimentos descritos no item 8 deste Edital. Todos os procedimentos deverão ser atendidos cumulativamente.

7.12.3 O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

7.13 A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção, no ato da inscrição, de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não lhe garante a participação no certame nessa condição, tendo em vista que só terá a sua aprovação homologada como deficiente após a realização da Perícia Médica da Equipe Multiprofissional instituída pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que verificará as informações e o laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua deficiência.

7.13.1 O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na lei, será remanejado para a Ampla Concorrência e reclassificado, desde que obtenha aproveitamento suficiente para figurar entre os aprovados e classificados e não tenha usufruído de tempo adicional. Do contrário, estará eliminado do certame.

7.13.2 Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo o candidato será

eliminado do certame.

7.14 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.15 Adotar-se-ão todas as providências que se fizerem necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de aplicação da prova, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização da prova, previamente autorizados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

7.16 Durante a vigência contratual, o deficiente poderá ser submetido à avaliação quanto à compatibilidade entre o exercício das atribuições e tarefas típicas do cargo e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos da legislação.

7.16.1 A pessoa com deficiência que restar impedida de exercer as funções, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições e tarefas típicas do cargo, terá seu contrato rescindido e será desligado do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, nos moldes da legislação vigente.

7.17 Ao candidato deficiente contratado não cabe requerer essa condição para aposentadoria.

8 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar essa circunstância e a quantidade de tempo de que necessita, no Formulário de Requerimento de Condições Especiais, disponibilizado na página do certame, excluindo o atendimento domiciliar.

8.1.1 O Formulário deverá vir acompanhado do laudo emitido por especialista da área de sua deficiência que, motivadamente ateste a necessidade do tempo adicional solicitado.

8.2 A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova, deverá preencher o requerimento de Condições Especiais especificando sua condição.

8.3 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante apresentação do original do documento de identificação, conforme item 9.1.

8.3.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova, exceto se não fizer uso dessa condição especial.

8.4 TODOS os pedidos de condições especiais para realização da prova, inclusive para os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, deverão ser enviados para o e-mail < pss-vpt@segplan.go.gov.br > até o dia 31/07/2015. Após esse dia, NENHUM pedido de condição especial será aceito.

8.5 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento

especial no dia da prova.

8.7 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado no sítio do Processo Seletivo Simplificado, conforme Cronograma.

9 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

9.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE Processo Seletivo Simplificado, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH) e qualquer um deles deverá ter foto do candidato.

9.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no item anterior, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial se for o caso, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

9.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 9.1 deste Edital.

9.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

9.7 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

9.8 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio < www.policiacivil.go.gov.br >, no link “Delegacia Virtual”.

9.9 No dia de realização da prova, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem anterior poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados,

assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9.10 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova do Processo Seletivo Simplificado será aplicada nas cidades de Goiânia e/ou Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Rio Verde, Itaberaí, Formosa, Luziânia, Uruaçu e São Luis de Montes Belos, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

10.2 A distribuição dos candidatos nos locais de realização da prova será feita a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

10.3 Os endereços dos locais da prova, assim como a confirmação da data e do horário, constarão no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos> >, conforme previsto no Cronograma.

10.4 Não será enviada correspondência individualizada para o candidato contendo o local da prova, tornando-se dever dele acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.

10.5 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 9.1 deste Edital.

10.6 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, as respostas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

10.7 O alvéolo deverá ser completamente preenchido conforme instruções contidas no cartão de respostas.

10.8 O candidato que descumprir este item arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.

10.9 O preenchimento do cartão de respostas e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do candidato.

10.10 São exemplos de marcações incorretas: marcação de dois alvéolos para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada, alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força.

10.11 O candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.12 O candidato deverá informar no cartão de resposta o tipo de prova conforme especificado no caderno de prova, sob pena de eliminação.

10.13 A Prova Objetiva ocorrerá no dia 23/08/2015 em locais previamente determinados e divulgados.

10.13.1 Os portões serão abertos às 13 horas e fechados às 14 horas.

10.13.2 O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

10.14 Para garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização da prova.

10.15 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou local predeterminados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

10.16 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do caderno de provas, do cartão-resposta e do seu preenchimento corretamente.

10.17 Caso se verifique algum defeito de impressão nos cadernos, o candidato deverá solicitar a sua imediata substituição.

10.18 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

10.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

10.20 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da Prova Objetiva:

a) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo coordenador local, ou seja, antes das 15:30 horas;

b) somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões da Prova Objetiva após as 16:00 horas, desde que permaneça em sala até esse horário;

c) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, terão seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas, sendo liberados simultaneamente;

d) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de prova o cartão-resposta da Prova Objetiva, totalmente preenchido.

e) **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato, durante a realização da prova, portar qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora etc.;

f) não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros

materiais similares.

h) somente será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

10.21 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

10.22 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado recomenda que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS CITADOS ANTERIORMENTE** no dia de realização da prova. A **PERMANÊNCIA E/OU USO DESSES OBJETOS PODERÁ ACARRETAR NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO Processo Seletivo Simplificado**, devendo o candidato atentar-se e cumprir as recomendações proferidas pela equipe de fiscalização da prova.

10.23 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

10.24 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término da prova.

11 DA PROVA

11.1 A prova deste Processo Seletivo Simplificado será realizada em etapa única, de Prova Objetiva, com data especificada no Cronograma.

11.2 A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.

11.3 DA PROVA OBJETIVA

11.3.1 A Prova Objetiva terá duração de duas horas e meia e terá início às 14 horas do dia 23/08/2015.

11.3.2 A Prova Objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, do tipo múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma é a correta, valendo 1 (um) ponto cada questão.

11.3.3 As disciplinas da Prova Objetiva, o número de questões, o valor de cada questão, o valor da prova e a nota mínima a ser obtida, estão apresentados no quadro a seguir:

Prova Objetiva	Disciplinas	Quantidade Total de Questões	Valor Total da Prova
Conhecimentos Gerais	Português	10	10
	Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Brasil		
Conhecimentos Específicos	Direitos Humanos	20	20
	Ética no Serviço Público		

	Crimes Contra a Administração Pública		
	Noções da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal		
	Total	30	30

11.3.4 Estará eliminado o candidato que não obtiver rendimento mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total da Prova Objetiva.

11.3.5 O Conteúdo Programático consta no Anexo III– Conteúdo Programático.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

12.1 O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão.

12.2 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir a pontuação mínima conforme item 11.3.4.

12.3 A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

12.4 Em caso de empate na Nota Final, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

12.5 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- c) maior idade.

12.6 O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 7 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação, na Lista por Regional.

12.7 O candidato classificado e aprovado será convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

12.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação final obtida no Processo Seletivo Simplificado.

12.9 A ordem de convocação dos candidatos coincidirá com a ordem de classificação.

12.10 O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito à contratação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo.

12.11 Os candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas, ou seja, além das 1.625 (mil, seiscentas e vinte e cinco), constantes no Anexo I deste Edital, comporão a Reserva Técnica e poderão ser convocados para contratação na medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade

do Processo Seletivo Simplificado, desde que manifesto o interesse público na contratação.

13 DOS RESULTADOS

13.1 Os gabaritos da prova, os resultados preliminares e finais de todas as etapas, bem como o do Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos> >, nas datas constantes no Cronograma.

13.2 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em ordem alfabética, com a respectiva classificação e a pontuações obtida na prova objetiva.

13.3 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos> >, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

13.4 Não terão classificação os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 O Resultado Final será publicado em lista única, com a classificação dos candidatos por Microrregião, inclusive contemplando os candidatos com deficiência em relação à parte.

14 DOS RECURSOS

14.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

- a) resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- c) resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- d) gabarito preliminar;
- e) resultado preliminar da Prova Objetiva.

14.2 O prazo para interposição de recursos iniciar-se-á as 8:00 horas do primeiro dia e encerrar-se-á as 18:00 horas do segundo dia.

14.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

14.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

14.5 O recurso contra a Prova Objetiva deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE ONLINE NO PAINEL DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral.

14.6 Após o julgamento, pelas bancas examinadoras, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos,

indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

14.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

14.8 Após análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

14.9 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o PAINEL DO CANDIDATO a partir da data especificada no Cronograma.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado e/ou não será contratado o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital;
- b) faltar ou chegar atrasado ao local de realização da prova (após o horário estabelecido);
- c) não apresentar um dos documentos de identificação especificados no subitem 9.1 deste Edital para realização da Prova Objetiva;
- d) ausentar-se do recinto de aplicação de prova, sem permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;
- f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;
- g) for surpreendido PORTANDO E/OU USANDO APARELHOS ELETRÔNICOS, tais como: bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica etc., bem como RELÓGIO;
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;
- i) não conferir o caderno de provas e o cartão de respostas, no momento em que recebê-los;
- j) não assinalar, no cartão-resposta, o tipo de prova que realizou ou assinalar incorretamente;
- k) não entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta da Prova Objetiva;
- l) sair com anotações da sala antes do horário permitido;
- m) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;

- n) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução da prova;
- o) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- p) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- r) recusar-se a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

15.2 Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos para se beneficiar, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16 DO RESULTADO FINAL

16.1 O Resultado Final será publicado conforme abaixo:

16.2 1 (uma) listagem dividida POR MICRORREGIÃO contemplando todos os aprovados separados por sexo e outra somente com os na condição de Pessoas com Deficiência.

16.3 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, a nota obtida, a classificação e a condição de classificado ou aprovado, em ordem decrescente da pontuação final obtida.

16.3.1 A homologação do Resultado Final é de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

17 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

17.1 A convocação para a contratação, é de inteira responsabilidade da SEAP e será divulgada, exclusivamente no site < www.seap.go.gov.br >.

17.1.1 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM O ITEM ANTERIOR.

17.2 Os candidatos serão convocados por Microrregião, respeitada a ordem de classificação.

17.3 O candidato que, convocado para contratação, não se apresentar ou não preencher os requisitos definidos no item 18, será considerado desistente e estará automaticamente eliminado e excluído do certame.

17.4 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á em qualquer cidade pertencente à Microrregião e poderá ser realizada conforme necessidade e conveniência da Administração.

17.5 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

17.6 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer município da circunscrição da Microrregião escolhida, de acordo com o interesse da Administração, desde que observado o item 3.3.

17.7 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

17.8 No ato da contratação o convocado deverá assinar Declaração de que não possui vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

18 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

18.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Estadual nº 13.664/2000 e nos Decretos nº 7.474/11 e nº 8.050/13.

18.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

18.2.1 Cumprir as determinações do presente edital.

18.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

18.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

18.2.4 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República.

18.2.5 Se enquadrar nos termos da Lei Estadual nº. 13.664/00.

18.2.6 Possuir Ensino Médio ou equivalente concluído, comprovado mediante diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.

18.2.7 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais.

18.2.8 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).

18.2.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

18.2.10 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012.

18.2.11 Apresentar os documentos solicitados para comprovar o pré-requisito.

18.2.12 Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

18.2.13 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

18.2.14 Ter sido recomendado pela Superintendência Executiva de Administração Penitenciária após a Investigação de Vida Progressa.

18.3 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como

servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 5 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

18.4 O candidato aprovado somente poderá ser contratado se for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, e apresentar a documentação exigida.

18.5 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente.

18.6 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

18.7 Quando convocado, o candidato poderá requerer a transferência de sua contratação para o final da lista do cadastro de reserva da Microrregião à qual concorreu.

18.7.1 Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, passará a ter mera expectativa de direito à contratação.

18.8 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos solicitados no ato de convocação.

18.9 A contratação do candidato aprovado no certame será precedida de convocação por edital, que fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se da mesma forma como desistentes os omissos.

18.9.1 O Edital de Convocação poderá exigir documentos não contemplados nesse Edital.

19 DA VERIFICAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL E VIDA PREGRESSA

19.1 Todos os candidatos convocados para contratação terão verificadas a sua conduta social e vida pregressa pela Superintendência Executiva de Administração Penitenciária.

19.2 A Vida Pgressa é a coleta de informações acerca do passado do candidato, sobretudo, sobre seus eventuais antecedentes criminais e também sob o ponto de vista individual, social e familiar e demais elementos que possam auxiliar na apreciação de seu temperamento e caráter.

19.3 O pregressamento será realizado pela Superintendência Executiva de Administração Penitenciária que emitirá Parecer quanto a recomendação ou não do candidato para sua contratação.

19.4 A Investigação da Vida Pgressa e Conduta Social poderá ocorrer em qualquer momento da relação contratual.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

20.2 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

20.3 As disposições e instruções contidas na capa do caderno de prova, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos> > e < www.seap.go.gov.br >, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria Específica.

20.5 Os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, exceto os utilizados para Perícia Médica, ficarão sob a guarda da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por um período igual ao prazo de validade do certame.

20.6 A convocação e contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

20.7 Após a contratação o candidato será submetido ao Curso de Formação, onde deverá obter aproveitamento mínimo, de 50% (cinquenta por cento) a ser definido pela – Superintendência Executiva de Administração Penitenciária no ato da convocação. Caso contrário terá seu contrato rescindido nos termos da legislação.

20.8 O Curso de Formação a que se refere o item anterior é de competência EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, será ministrado por servidores do seu quadro próprio e terá seus horários, conteúdo e critérios de aprovação estabelecidos em normas específicas.

Thiago Peixoto
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Julho/2015

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Microrregião	Ampla Concorrência		Pessoa com Deficiência (PCD)	Total de Vagas
	Masculino	Feminino		
1ª	123	25	8	156
2ª	128	21	8	157
3ª	104	14	7	125
4ª	69	12	5	86
5ª	45	7	2	54
6ª	76	10	5	91
7ª	68	9	5	82
8ª	44	5	2	51
9ª	111	20	7	138
10ª	44	8	2	54
11ª	196	32	12	240
12ª	101	13	6	120
13ª	89	11	6	106
14ª	46	4	2	52
15ª	95	12	6	113
Subtotal	1339	203	83	1625

ANEXO II – REGIONAIS, ENDEREÇOS E MICRORREGIÕES

1ª REGIONAL		
BR 153, KM 1.292, Área Industrial, CEP: 74.923.650 – Aparecida de Goiânia GO		
1º MICRORREGIÃO		
APARECIDA DE GOIÂNIA	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	HIDROLÂNDIA
ARAÇU	BRAZABRANTES	INHUMAS
ARAGOIÂNIA	VARJÃO	NERÓPOLIS
BELA VISTA	DAMOLÂNDIA	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS
GOIÂNIA	PETROLINA DE GOIÁS	SENADOR CANEDO
GOIANIRA	ITAUÇU	TRINDADE
GUAPÓ	CATURAÍ	
2º MICRORREGIÃO		
ABADIÂNIA	TEREZÓPOLIS	GOIANÁPOLIS
ALEXÂNIA	SÃO MIGUEL DO P. QUATRO	PIRENÓPOLIS
ANÁPOLIS	ORIZONA	SILVÂNIA
COCALZINHO	LEOPOLDO DE BULHÕES	VIANÓPOLIS
CORUMBÁ	BONFINÓPOLIS	
3º MICRORREGIÃO		
CALDAS NOVAS	RIO QUENTE	PIRES DO RIO
CATALÃO	TRÊS RANCHOS	SANTA CRUZ DE GOIÁS
CORUMBAÍBA	DAVINÓPOLIS	PALMELO
IPAMERI	OUVIDOR	CUMARI
PIRACANJUBA	GOIANDIRA	URUTAÍ
CRISTIANÓPOLIS		
4º MICRORREGIÃO		
BOM JESUS	BURITI ALEGRE	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
GOIATUBA	PANAMÁ	MAIRIPOTABA
ITUMBIARA	JOVIÂNIA	CROMÍNIA
MORRINHOS	ALOÂNDIA	PROFESSOR JAMIL
PONTALINA	CACHOEIRA DOURADA	VICENTINÓPOLIS

2ª REGIONAL

Rua Senador Martins Borges, nº 198, Centro
 CEP: 75.901-340 - Rio Verde-GO

5º MICRORREGIÃO

ARUANÃ	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	NOVA CRIXAS
MOZARLÂNDIA	MUNDO NOVO	

6º MICRORREGIÃO

ANICUNS	EDEALINA	PALMINÓPOLIS
EDÉIA	JANDAIA	TURVÂNIA
INDIARA	FAZENDA NOVA	CACHOEIRA DE GOIÁS
FIRMINÓPOLIS	AVELINÓPOLIS	NAZÁRIO
PALMEIRAS	CEZARINA	SÃO LUIS M. BELOS
PARAÚNA	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	AURILÂNDIA

7º MICRORREGIÃO

CIDADE DE GOIÁS	MATRINCHÃ	SANCLERLÂNDIA
ITABERAI	MOSSÂMEDES	HEITORAI
ITAGUARU	SANTA FÉ DE GOIÁS	ITAGUARI
ITAPIRAPUÃ	BRITÂNIA	NOVO BRASIL
ITAPURANGA	ARAGUAPAZ	SANTA ROSA DE GOIÁS
JUSSARA	TAQUARAL	

8º MICRORREGIÃO

CACHOEIRA ALTA	PARANAIGUARA	QUIRINÓPOLIS
ITAJÁ	CAÇU	SÃO SIMÃO
ITARUMÃ	APARECIDA DO RIO DOCE	CASTELÂNDIA
MAURILÂNDIA	PORTEIRÃO	TURVELÂNDIA

9º MICRORREGIÃO

ACREÚNA	RIO VERDE	MINEIROS
JATAÍ	SANTA HELENA	SERRANÓPOLIS

10º MICRORREGIÃO

ARAGARÇAS	BOM JARDIM DE GOIÁS	DOVERLÂNDIA
IPORÁ	BALIZA	PIRANHAS
ISRAELÂNDIA	AMORINÓPOLIS	CAIAPÔNIA
JAÚPACI	PALESTINA DE GOIÁS	IVOLÂNDIA

3ª REGIONAL

**Rua Benjamim Constant, Quadra 52, Lote 01, Setor Viegas
 CEP: 72.810-200 – Luziânia-GO**

11º MICRORREGIÃO

ÀGUAS CLARAS	DOMICIANO RIBEIRO	PADRE BERNARDO
CIDADE OCIDENTAL	MONTES CLAROS	NOVO GAMA
CRISTALINA	PLANALTINA	VALPARAÍSO
LUZIÂNIA	SANTO ANT DESCOBERTO	

12º MICRORREGIÃO

ALTO PARAÍSO	FORMOSA	CAMPOS BELOS
CAVALCANTE	PLANALTINA	

13º MICRORREGIÃO

BARRO ALTO	TROMBAS	FORMOSO
CAMPINORTE	MONTIVIDIU DO NORTE	PORANGATU
ESTRELA DO NORTE	CAMPINAÇU	URUAÇU
MARA ROSA	SANTA TEREZA DE GOIÁS	NOVA IGUAÇU
MINAÇU	SÃO LUIZ DO NORTE	MUTUNÓPOLIS
NIQUELÂNDIA	ALTO HORIZONTE	

14º MICRORREGIÃO

FLORES	ALVORADA DO NORTE	SIMOLÂNDIA
IACIARA	BURITINÓPOLIS	SÍTIO D'ABADIA
POSSE	MAMBAI	DAMIANÓPOLIS
SÃO DOMINGOS		

15º MICRORREGIÃO

CERES	NOVA GLÓRIA	GUARINOS
CRIXÁS	IPIRANGA DE GOIÁS	NOVA AMÉRICA
GOIANÉSIA	CARMO DO RIO VERDE	MORRO A. DE GOIÁS
ITAPACI	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	SANTA ISABEL
JARAGUÁ	CAMPOS VERDES	HIDROLINA
RIALMA	UIRAPURU	PILAR DE GOIÁS
RUBIATABA	RIANÓPOLIS	

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

I - LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de textos
- Estrutura e formação das palavras
- Emprego das classes de palavras
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal
- Novo acordo ortográfico
- Pontuação

II - REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL

- Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento.
- Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo.
- Aspectos da história política de Goiás: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e a oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais.
- Aspectos da história sociocultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e a cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana.
- Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

III - ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

- 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no Setor Público.

IV - DIREITOS HUMANOS

- Presidência da República CONSELHO NACIONAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO - RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2014
- Declaração Universal dos Direitos humanos.

V – CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Título - Dos Crimes Contra a Administração Pública
Artigos 312 ao 327 do Código Penal Brasileiro - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940.

VI - NOÇÕES DA LEI Nº 7.210/84 – LEI DE EXECUÇÃO PENAL

- Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.
- Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal
- Do Condenado e do Internado
- Dos Órgãos da Execução Penal
- Dos Estabelecimentos Penais
- Da Execução das Penas em Espécie
- Da Execução das Medidas de Segurança
- Dos Incidentes de Execução
- Do Procedimento Judicial
- Das Disposições Finais e Transitórias